

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº04-22
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Quanto a execução dos serviços, poderão os vigilantes usufruírem período de almoço de 30 minutos, sendo indenizado os outros 30 minutos, tal qual prevê a cct da categoria, em sua clausula 35ª, ou será preciso indenizar a uma hora cheia, a fim de que o posto não fique descoberto em nenhum momento?

R.: A licitante deve observar as regras do Decreto Lei nº 5.452/1943 (CLT), bem como, da convenção coletiva de trabalho da categoria. Ainda, na estimativa do preço máximo da licitação, foi considerado o pagamento do valor intrajornada de 30 minutos. No entanto, ficará a critério da licitante, fazer a substituição dos postos, durante o intervalo de refeição, se assim entender mais conveniente, desde que os postos não fiquem a descoberto.

2. Na possibilidade de poderem usufruir, há nos dois locais onde os serviços serão prestados ambiente adequado que possibilite que isso seja feito (cozinha com micro-ondas, geladeira, etc.)?

R. Sim.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2022.

Comissão De Licitação

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A